

RESOLUÇÃO n.º 07, de 26 de maio de 2011.

APROVA A CRIAÇÃO DE SUBCOMITÊS  
DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE  
GUANABARA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA, criado pelo decreto n.º 38.260 de 16 de setembro de 2005, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- A Resolução n.º 05 de 25 de setembro de 2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI, que tem orientado os movimentos locais para a constituição de subcomitês no âmbito da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, com realização de fóruns constituídos por representantes da sociedade civil, usuários de água e do poder público, cujos registros encontram-se arquivados no Comitê da Baía de Guanabara ou à disposição para serem arquivados, demonstrando o empenho dos grupos de interesse existentes nas respectivas áreas de jurisdição dos subcomitês.
- Relembrando que o CERHI aprovou em 13 de novembro de 2003 a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Leste da Baía de Guanabara, e pela Resolução n.º 18 de 8 de novembro de 2006, que aprovou a divisão hidrográfica do Rio de Janeiro e,
- Tendo em conta que os artigos 3º, 6º e 39 do Regimento Interno do COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA estipulam as seis sub-regiões hidrográficas e a sua coordenação por subcomitês, o Plenário do Comitê da Baía de Guanabara decide acolher as propostas consolidadas nos documentos relativos a cada subcomitê que estejam em conformidade com a legislação de recursos hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a implementação dos seguintes Subcomitês:

- I – do Sistema Lagunar de Maricá – Guarapina;
- II – do Sistema Lagunar Itaipu - Piratininga;
- III – da Baía de Guanabara - Trecho Oeste;
- IV – do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas;
- V – do Sistema Lagunar de Jacarepaguá.

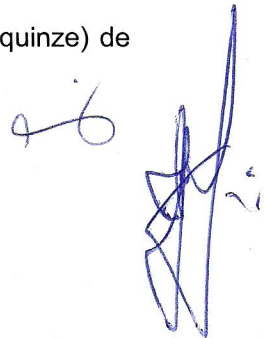
Parágrafo Único : A reestruturação do Subcomitê da Baía de Guanabara-Trecho Leste, caso necessária, será objeto de decisão pelo Plenário do respectivo subcomitê, respeitando-se a composição do artigo 3º da presente Resolução.

Art. 2º. Os Subcomitês estruturados da seguinte forma:

- I – Coordenação Colegiada (três a seis membros, guardada a devida representação paritária);
- II – Plenário.

Art. 3º. Os plenários dos Subcomitês terão a seguinte composição:

- I - Representantes do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, respeitada a paridade;
- II - O número de membros será de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) de cada setor.



§1º - Os Subcomitês serão constituídos por membros, titulares e por suplentes, com direito a voz e a voto exclusivamente no âmbito do subcomitê, sendo que o voto caberá ao titular e, em seu impedimento, ao suplente.

§ 2º- A indicação ou eleição de membros dos Subcomitês deverá ser homologada pela Plenária do Comitê Baía de Guanabara.

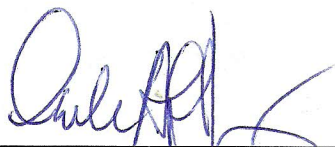
§ 3º - A escolha dos membros do Plenário dos Subcomitês será feita em conformidade com o Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara e se necessário, por normas específicas de cada Subcomitê.

Art 4º. Compete aos Subcomitês:

- I - Deliberar, em sua área de atuação, sobre os assuntos constantes do artigo 6º, incisos I, II, VII, XV, XVII, XIX, XXI e XXVI do Regimento Interno do CBG, que deverão ser remetidos ao Plenário do Comitê da Baía de Guanabara para a aprovação;
- II - Encaminhar proposições ao Plenário do CBG, sobre assuntos de interesses das respectivas sub-regiões hidrográficas.

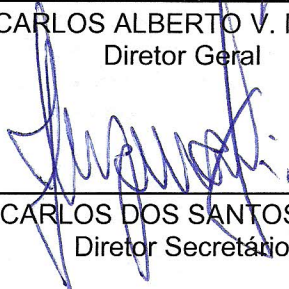
Art. 5º. Aplicam-se aos Plenários dos Subcomitês, quando couber, a norma do Regimento Interna do Comitê da Baía de Guanabara, particularmente seus artigos 8º, 10º a 17.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação pelo em Plenário do Comitê Baía de Guanabara e sua publicação em Diário Oficial ou nos sítios virtuais do Comitê da Baía da Guanabara ou nos respectivos sítios virtuais dos subcomitês ou resumo em jornais de circulação nas respectivas sub regiões.



---

CARLOS ALBERTO V. MUNIZ  
Diretor Geral



---

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PERROUT  
Diretor Secretário